



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

Lei nº 343, de 08 de julho de 1981

Autoriza o Poder Executivo a con
tratar empréstimo com a Caixa E
conômica Federal e dá providên -
cias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA - RN.

Faço saber a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Cruzêta, contratar financiamento com a Caixa Econô mica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvi mento Social - FAS, no valor de 6.402 (Seis mil quatrocentos e duas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN desti nado a construção de 01 (uma) Unidade Hospitalar na Zona Urba na do Município.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do con trato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos a nual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amori zação do principal e acessórios resultantes do cumprimento ' desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário, espe cialmente a Lei nº 341, de 27 de junho de 1981.

Prefeitura Municipal de Cruzêta, em 08 de julho de 1981

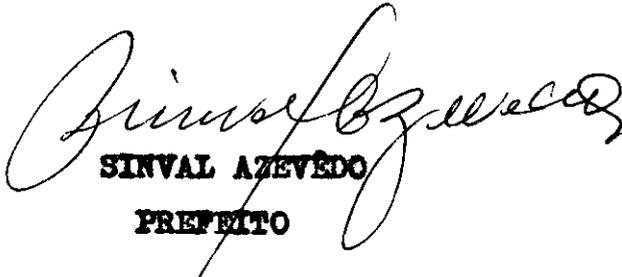


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, EM 08 DE JULHO DE 1981


SIVAL AZEVEDO
PREFEITO


IVONE RODRIGUES DINIZ

AUX. ADMINISTRATIVO

RESP. P/ SECRETARIA GERAL